



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## EDITAL Nº 12/2025/COL - CGAB/IFRO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 23243.016267/2024-47

DOCUMENTO SEI Nº 2591882

A DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio do Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Serviço Social, e considerando a Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018, torna público a **ABERTURA** do Edital nº 12/2025/COL - CGAB/IFRO, de 24 de Março de 2025, que versa sobre a seleção de alunos para a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Auxílio à Permanência (PROAP) e o Programa de Auxílio à Moradia (PROMORE), destinados **EXCLUSIVAMENTE** aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

### 1. OBJETIVO E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

1.1. O presente edital tem por objetivo publicar o processo para inscrição e seleção de estudantes para o Programa de Auxílio à Permanência (PROAP) e do Programa de Auxílio à Moradia (PROMORE) do IFRO/*Campus* Colorado do Oeste para o ano de 2025, determinando os critérios de seleção com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme a **Lei nº 14914, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e a Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.**

*Parágrafo único: Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica, o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.)*

1.2. O Programa de Auxílio à Permanência (PROAP) objetiva selecionar **EXCLUSIVAMENTE** o estudante que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com o provimento de auxílio financeiro para complementação de valores para o custeio do transporte utilizado para deslocamento ao *Campus* para o ano de 2025 e que esteja regularmente matriculado em um dos seguintes cursos ofertados em Colorado do Oeste: Bacharelado em Engenharia Agrônoma, Bacharelado em Zootecnia, Licenciatura em Ciências Biológicas, Tecnologia em Gestão Ambiental, Bacharelado em Medicina Veterinária e Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio.

1.3. O Programa de Auxílio Moradia (PROMORE) objetiva beneficiar **EXCLUSIVAMENTE** o estudante que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com o provimento de auxílio financeiro para complementação de valores para custeio de despesas com aluguel em Colorado do Oeste para o ano de 2025 e que esteja regularmente matriculado em um dos seguintes cursos ofertados em Colorado do Oeste: Bacharelado em Engenharia Agrônoma, Bacharelado em Zootecnia, Licenciatura em Ciências Biológicas, Tecnologia em Gestão Ambiental, Bacharelado em Medicina Veterinária e Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio.

1.4. Para concorrer ao PROMORE, o estudante deverá comprovar residência de origem da zona rural do município de Colorado do Oeste ou de outras cidades que não sejam a área urbana do município sede do *Campus* e esteja residindo temporariamente em Colorado do Oeste/RO para estudar.

§ 1º Entende-se por residência de origem a cidade onde o candidato residia com sua família, antes de passar a morar em Colorado do Oeste para estudar no *Campus* Colorado. Faz-se necessário que o candidato inclua em sua composição familiar todas as pessoas com quem mora em sua residência de origem.

§ 2º Estudantes que constituírem família na cidade de Colorado do Oeste ou que a família passe a residir na cidade de Colorado do Oeste durante o período de recebimento do auxílio financeiro deverão informar ao Departamento de Assistência ao Educando (DEPAE) a situação para fins de análise e providências quanto ao desligamento do Programa, visto que passará a não se enquadrar para fins de recebimento deste auxílio, podendo ser inserido em outra modalidade de auxílio estudantil, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

## 2. DOS AUXÍLIOS E DAS VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO em conformidade com Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.

### 2.2. DO PROAP:

2.2.1. Para fins de inscrição no PROAP, o estudante deverá observar em qual das opções se enquadra:

- a) PROAP COLORADO - ZONA URBANA: Para estudantes que realizam deslocamento da zona urbana da cidade de Colorado do Oeste x IFRO Campus Colorado;
- b) PROAP COLORADO - ZONA RURAL: Para estudantes que realizam deslocamento da Zona Rural, onde não há transporte coletivo, para o IFRO Colorado;
- c) PROAP CEREJEIRAS - DIURNO: Para estudantes que realizam deslocamento no período diurno da cidade de Cerejeiras x IFRO *Campus* Colorado;
- d) PROAP CEREJEIRAS - NOTURNO: Para estudantes que realizam deslocamento no período noturno da cidade de Cerejeiras x IFRO *Campus* Colorado;
- e) PROAP CORUMBIARA: Para estudantes que realizam deslocamento Corumbiara x IFRO *Campus* Colorado;
- f) PROAP VILHENA: Para estudantes que realizam deslocamento Vilhena x IFRO *Campus* Colorado;

2.2.2. O estudante poderá se inscrever para os dois programas sendo PROAP COLORADO ZONA URBANA + PROMORE, desde que atenda a todos os requisitos deste edital, sendo necessário realizar duas inscrições, uma em cada um dos programas.

2.2.3. Serão disponibilizadas por meio do PROAP - Programa de Auxílio à Permanência **230 (duzentos e trinta) bolsas de auxílio estudantil** destinadas ao custeio do transporte, sendo que o estudante receberá o auxílio conforme os quadros a seguir:

2.2.4.

*Quadro 1*

MESES	SITUAÇÃO
Abril a Dezembro	09 parcelas integrais

*Quadro 2*

TIPO AUXÍLIO	QUANTIDADE DE BOLSAS	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
PROAP COLORADO - ZONA URBANA	145	9	R\$ 110,00	R\$ 15.950,00	R\$ 143.550,00

PROAP COLORADO ZONA RURAL: Para estudantes que realizam deslocamento da Zona Rural, onde não há transporte coletivo, para o IFRO Colorado;	5	9	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
PROAP CEREJEIRAS - DIURNO	30	9	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	R\$ 81.000,00
PROAP CEREJEIRAS - NOTURNO	5	9	R\$ 80,00	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
PROAP CORUMBIARA	25	9	R\$ 380,00	R\$ 9.500,00	R\$ 85.500,00
PROAP VILHENA	20	9	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00	R\$ 81.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>230</b>	<b>9</b>	<b>R\$ 1.520,00</b>	<b>R\$ 44.850,00</b>	<b>R\$ 403.650,00</b>

### 2.3. **DO PROMORE:**

2.3.1. Para concorrer ao PROMORE, o estudante deverá comprovar residência de origem da zona rural do município de Colorado do Oeste ou de outras cidades que não sejam a área urbana do município sede do Campus e esteja residindo temporariamente em Colorado do Oeste/RO para estudar. O estudante que não comprovar se enquadrar neste critério será desclassificado.

2.3.2. O estudante beneficiado receberá o auxílio referente aos meses especificados no quadros 3 e 4, desde que seja convocado em primeira chamada. Os demais estudantes receberão apenas a partir do mês em que for convocado.

2.3.3. Serão disponibilizadas por meio do PROMORE, **100 bolsas de auxílios estudantis**, sendo que o estudante receberá o auxílio conforme os quadro a seguir:

*Quadro 3*

MESES	SITUAÇÃO
Abril a Dezembro	09 parcelas integrais

*Quadro 4*

BOLSAS	VALOR DO AUXÍLIO INTEGRAL	VALOR MENSAL DO	PARCELA INTEGRAL	VALOR TOTAL ANUAL
--------	---------------------------	-----------------	------------------	-------------------

		<b>AUXÍLIO INTEGRAL</b>		
100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00	9	<b>R\$ 360.000,00</b>

2.4. O pagamento dos auxílios financeiros será efetuado exclusivamente em **conta pessoal do estudante**, podendo ser conta em bancos digitais. Não é possível disponibilização do pagamento em conta conjunta e/ou conta de terceiros, mesmo que seja o responsável legal pelo estudante.

### 3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1. Para participar do processo de seleção para a PROAP e PROMORE, o estudante e/ou seu responsável legal deverá realizar a inscrição através do SUAP (<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>) e dentro do período estabelecido no cronograma. Deverão seguir as orientações descritas no Tutorial de Inscrição ([Tutorial de Inscrição - Auxílios Estudantis](#)) e apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos solicitados, de acordo com a situação familiar e enviar cada documento no campo específico de documentação no SUAP, conforme descrito no tutorial de inscrição.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no cronograma deste edital. Documentos inseridos fora de ordem, ilegíveis e/ou fora das abas especificadas neste edital serão recusados.

3.3. A documentação de inscrição que for recusada deverá ser corrigida conforme especificado no edital e dentro do prazo definido no cronograma. É de responsabilidade do candidato e seus responsáveis o acompanhamento de todo o processo e correção dos documentos pendentes.

3.4. Para fins de inscrição nos editais, primeiramente, o estudante deverá realizar o preenchimento da **Caracterização Socioeconômica**, indicando em campo específico a quantidade de pessoas que compõe o grupo familiar. Já na inscrição para o edital, deverá cadastrar quem são os membros do grupo familiar e apresentar a documentação para cada membro, sendo necessário anexar documentos pessoais + comprovação de renda de todos, incluindo menores de idade. A inscrição não será deferida caso haja divergência no quantitativo de pessoas no grupo familiar com a documentação enviada, como também nos casos em que faltar informações nas abas correspondentes.

3.5. *Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).* Poderão ser considerados como dependentes:

- I - Cônjuge, companheiro(a), abrangendo também o companheiro (a) de união homoafetiva.
- II - Para os casos de estudantes que tem primos ou sobrinhos menores que residem na casa, deverão apresentar declaração de guarda ou outro documento que comprove que aquela criança é cuidada pelos responsáveis do estudante.
- III - Filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- IV - Filho(a) ou enteado(a), se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade;
- V - Filho(a) ou enteado(a) com deficiência, de qualquer idade e capacitadas para o trabalho, quando a sua remuneração não exceder a soma das deduções da base de cálculo;
- VI - Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, com idade até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- VII - Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;

- VIII - Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) com deficiência, sem arrimo dos pais, do(a), em qualquer idade, e capacitadas para o trabalho, o qual o contribuinte detém a guarda judicial, quando a sua remuneração não exceder a soma das deduções da base de cálculo.
- IX - Avós quando comprovado a dependência;
- X - Menor até 21 anos que o responsável crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
- XI - Pessoa absolutamente incapaz, da qual o responsável seja tutor ou curador.

3.6. **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NESTE EDITAL:** Os documentos deverão estar legíveis, e no caso de documentação ilegível, as inscrições poderão ser indeferidas;

3.6.1. **ABA DOCUMENTO PESSOAL:** Deverão apresentar frente e verso dos documentos abaixo descritos, sendo um arquivo de documento para cada membro familiar:

- a) Documentos pessoais do estudante (CPF + RG; na falta de RG, deverá apresentar Certidão de Nascimento + CPF);
- b) Documentos pessoais de todos os integrantes do grupo familiar (CPF + RG; ou Carteira Nacional de Habilitação; ou Certidão de Nascimento + CPF para menores de idade);

3.6.2. **ABA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:**

- a) Declaração de residência da família de origem (**ANEXO II**) devidamente preenchido e assinado, **apenas para o PROMORE;**
- b) Comprovante de residência da família de origem, emitido nos últimos 90 dias (Conta de água, luz, telefone, Contrato de Aluguel e/ou demais correspondências oficiais) em nome de um dos membros familiares ou declaração de endereço (**ANEXO III**) para aqueles que não tem o documento em seu nome ou do familiar;

3.6.3. **ABA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** Documentação necessária para fins de comprovação de cada uma das situações para as quais o estudante está concorrendo aos auxílios estudantis;

- a) **Para o PROAP:** Declaração de transporte particular (**ANEXO I**) para quem usa transporte particular; ou
- b) **Para o PROAP: Contrato Atualizado da Empresa de Transporte Coletivo** com reconhecimento de assinatura do responsável pela empresa e aluno/responsável em cartório ou assinatura realizada pelo gov.br;
- c) **Para o PROMORE:** Contrato de aluguel de imóvel no município de Colorado do Oeste/RO. O contrato deverá estar em nome do estudante solicitante do auxílio estudantil ou em nome de seu responsável legal. **O contrato deverá conter a assinatura do locatário e do/dos locador(es) (nome completo do estudante) e conter reconhecida em cartório ou assinatura realizada pelo gov.br;**
- d) **Para o PROMORE:** No caso de estudantes menores de idade, o contrato poderá ser em nome do responsável legal e deverá conter o **Termo de Responsabilidade dos Pais (ANEXO VI);**
- e) **Para o PROMORE:** Para quem divide aluguel com outros colegas e não constam no contrato de aluguel, deverá fazer uma **declaração informando a situação e colocar o nome completo do(s) colega(s) com quem divide aluguel;**

3.6.4. **ABA COMPROVAÇÃO DE RENDA:** Comprovantes de renda de todos os integrantes da unidade familiar, maiores de 18 anos, que exercem atividade remunerada, devendo ser declarada toda e qualquer fonte de renda, inclusive informais, conforme as documentações abaixo:

**I - Trabalhadores Assalariados (Carteira assinada) - Apresentar toda a documentação abaixo:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2023, exercício 2024. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da receita federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Holerite dos três últimos meses anteriores à data de inscrição;
- c) Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) impressa e ou em formato Digital de todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade. Páginas da carteira a serem digitalizadas: identificação; assinatura; último registro e página seguinte (em branco); no caso da carteira digital é obrigatório apresentar abas (download) referente a Identificação, Contratos de Trabalho (esse último mesmo que em branco);

**II - Servidor Público Estatutário ou Celetista - Apresentar toda a documentação abaixo:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2023, exercício 2024. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da Receita Federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Contracheques dos três últimos meses anteriores à data de inscrição;
- c) Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) impressa e ou em formato Digital de todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade. Páginas da carteira a serem digitalizadas: identificação; assinatura; último registro e página seguinte (em branco); no caso da carteira digital é obrigatório apresentar abas (download) referente a Identificação, Contratos de Trabalho (esse último mesmo que em branco);

**III - Atividade Rural - Deve apresentar toda a documentação e notas fiscais conforme atividade desenvolvida pela família (Notas de venda de leite referente aos últimos três meses, as notas de venda de gado, notas de venda de produtos agrícolas, etc.):**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2023, exercício 2024. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da Receita Federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) impressa e ou em formato Digital de todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade. Páginas da carteira a serem digitalizadas: identificação; assinatura; último registro e página seguinte (em branco); no caso da carteira digital é obrigatório apresentar abas (download) referente a Identificação, Contratos de Trabalho (esse último mesmo que em branco);
- c) Todas as notas fiscais de vendas de leite dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de solicitação do auxílio;
- d) Todas as notas fiscais de venda de gado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação do auxílio, acompanhado de Declaração de Exploração Pecuária emitido pelo IDARON ou órgão equivalente de cada Estado;
- e) Todas as notas de venda de produtos agrícolas dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação do auxílio (Ex. soja, milho, café, urucum, entre outros);

- f) Declaração de sindicato, declaração de associação de feirantes, dentre outros, desde que conste a movimentação financeira anual;
- g) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar documentação comprobatória, de acordo com a situação de trabalho;
- h) Extratos bancários dos últimos três meses e no caso de não ter conta bancária, apresentar Declaração de Justificativa ( **ANEXO X**);

**IV - Aposentados, Pensionistas e Auxílio Doença/Acidente - Apresentar toda a documentação abaixo:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2023, exercício 2024. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da Receita Federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Extrato do último pagamento do benefício referente ao último mês recebido;
- c) Caso haja outros vínculos empregatícios ou fonte de renda, apresentar documentação comprobatória, de acordo com a situação;

**V - Microempreendedor Individual ( MEI) - Apresentar toda a documentação abaixo:**

- a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovar a situação cadastral da empresa: ativo, suspenso ou cancelado;
- b) Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN-SIMEI), onde consta os valores de todas as notas fiscais emitidas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior a solicitação do auxílio;

**VI - Profissionais liberais - Apresentar toda a documentação abaixo:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2023, exercício 2024. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da Receita Federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) impressa e ou em formato Digital de todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade. Páginas da carteira a serem digitalizadas: identificação; assinatura; último registro e página seguinte (em branco); no caso da carteira digital é obrigatório apresentar abas (download) referente a Identificação, Contratos de Trabalho (esse último mesmo que em branco);
- c) Extratos bancários dos últimos três meses .

**VII - De Aluguel e Arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, devendo estar especificado o valor do acordo e o período.

**VIII - Desempregados que estão recebendo seguro desemprego - Apresentar toda a documentação abaixo:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2023, exercício 2024. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da Receita Federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) impressa e ou em formato Digital de todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade. Páginas da carteira a serem digitalizadas:

identificação; assinatura; último registro e página seguinte (em branco); no caso da carteira digital é obrigatório apresentar abas (download) referente a Identificação, Contratos de Trabalho (esse último mesmo que em branco);

- c) Comprovação do Seguro Desemprego, quando houver;
- d) Declaração de que não exerce nenhuma atividade informal (**ANEXO III**).

**IX - Trabalhador informal e autônomo - Apresentar toda a documentação abaixo:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2023, exercício 2024. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da Receita Federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) impressa e ou em formato Digital de todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade. Páginas da carteira a serem digitalizadas: identificação; assinatura; último registro e página seguinte (em branco); no caso da carteira digital é obrigatório apresentar abas (download) referente a Identificação, Contratos de Trabalho (esse último mesmo que em branco)
- c) Declaração de trabalho informal especificando o tipo de trabalho e o valor recebido (**ANEXO III**).
- d) Extratos bancários dos últimos três meses e, no caso de não ter conta bancária, apresentar uma Declaração de Justificativa (**ANEXO X**)

**X - Para pessoas que não exerce atividade remunerada como estudantes com idade superior a 18 anos, do Lar e outros - Apresentar toda a documentação abaixo de acordo com a sua realidade:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2023, exercício 2024. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da Receita Federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) impressa e ou em formato Digital de todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade. Páginas da carteira a serem digitalizadas: identificação; assinatura; último registro e página seguinte (em branco); no caso da carteira digital é obrigatório apresentar abas (download) referente a Identificação, Contratos de Trabalho (esse último mesmo que em branco);
- c) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (**ANEXO III**).
- d) Declaração de recebimento de bolsa de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão emitido pela Instituição. **OBS. no caso do próprio estudante e/ou de familiares que também estudam.**

**XI - Declaração de Pensão Alimentícia (ANEXO IV):**

- a) Obrigatório para as situações de pais separados, divorciados, ou viúvos **que recebam ou não a pensão.**

3.6.5. **ABA TERMO DE COMPROMISSO:** Deverão ser enviados somente pelos alunos selecionados, após a publicação do resultado final, conforme data estabelecida no Cronograma do Edital.

- a) Termo de Compromisso do estudante (**ANEXO V**);
- b) Termo de Compromisso dos responsáveis - caso o estudante seja menor de 18 anos (**ANEXO VI**);

c) Dados bancários do estudante (foto do cartão - frente e verso, *print* do aplicativo ou do documento emitido pela agência bancária contendo as informações da conta em nome do estudante).

3.6.6. **ABA QUESTIONÁRIO (Apenas para fins de pontuação):** Apresentar os documentos comprobatórios conforme alínea b) da situação familiar. Os documentos para fins de pontuação somente serão aceitos quando inserido como anexo na **ABA QUESTIONÁRIO**. Os documentos inseridos fora da **ABA QUESTIONÁRIO** não serão pontuados.

3.7. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal a que pertence o estudante. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

***Parágrafo Único.*** Para fins de cálculo de renda per capita, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família e divide o valor apurado pela quantidade de membros das pessoas da família. (Art.7º da Portaria nº 18 de 11/10/2012).

3.8. É obrigatório a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões, contradições nas informações e/ou documentação ilegível a inscrição poderá ser recusada e a inscrição indeferida.

3.9. Os anexos deverão conter a assinatura do aluno e dos pais/responsáveis, no caso de aluno menor de idade. **Não serão aceitos assinaturas recortadas e coladas. As assinaturas poderão ser do gov.br**

3.10. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável, não cabendo a Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) qualquer responsabilidade quanto às informações prestadas e documentações enviada incorretamente.

3.11. Fica a critério da CEAC, solicitar outros documentos para fins de comprovação de renda, além dos documentos no item 4, como também realizar visitas domiciliares para complementação de informações.

3.12. O estudante e seu responsável legal deverão acompanhar todas as etapas de sua inscrição, **a fim de verificarem se há pendências e/ou irregularidades na documentação apresentada**, não cabendo

à CEAC qualquer obrigatoriedade de entrar em contato com o estudante ou seu responsável legal.

3.13. Caso, o estudante, e seu responsável, não faça as correções necessárias na inscrição no período estabelecido no Cronograma, a inscrição será indeferida.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para critérios de classificação serão observados:

##### 4.1.1. Vulnerabilidade Socioeconômica:

###### a) Renda per capita

DESCRIÇÃO	PONTOS
<i>Igual a 0</i>	<i>40</i>
<i>Até 1/4 Salário Mínimo (R\$379,50)</i>	<i>30</i>
<i>De 1/4 a 1/2 Salário Mínimo (R\$379,51 a R\$759,00)</i>	<i>20</i>
<i>De 1/2 a 1 Salário Mínimo (R\$759,01 a R\$1.518,00)</i>	<i>10</i>
<i>Acima de 1 Salário Mínimo (R\$ 1.518,01)</i>	<i>DESCCLASSIFICADO</i>

###### b) Situação familiar

DESCRIÇÃO	O QUE ENVIAR	PONTOS
<i>Comprovar ingresso no IFRO pelas ações afirmativas</i>	<i>Cópia do documento de convocação que comprove a modalidade de ingresso do aluno</i>	<i>10</i>
<i>Indígena</i>	<i>Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas, ou declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que comprove sua condição de pertencimento étnico.</i>	<i>10</i>
<i>Origem de escola pública</i>	<i>Cópia do histórico escolar do ensino fundamental OBS: <b>Provenientes de Escola particular, mesmo na condição de Bolsista não pontua.</b></i>	<i>10</i>
<i>Vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar (Decreto nº 6307 de 14/12/2007, Art. 7º), onde deverá ser analisadas pela CEAC.</i>	<i>Escrever uma declaração a mão explicando a condição familiar</i>	<i>10</i>
<i>Beneficiário de Programas Sociais</i>	<i>Cópia do ultimo extrato do benefício bancário ou comprovante emitido pelo banco dos últimos 3 meses.</i>	<i>10</i>
<i>Doença crônica do estudante ou de membro da família, ou pessoa com Deficiência</i>	<i>Laudo ou Atestado médico em que conste obrigatoriamente: 1. o nome do(a) paciente; 2. a doença grave ou deficiência a qual o(a) paciente é acometido, com identificação do Código Internacional de Doenças (CID), data de emissão do laudo ou atestado médico; 3. o carimbo e a assinatura do médico responsável pelo laudo/atestado.</i>	<i>10</i>

	<i>OBS: As doenças crônicas para fins deste regulamento serão as apontadas na Portaria Interministerial MTP/MS N° 22, de 31 de AGOSTO de 2022. As deficiências para fins deste regulamento serão as definidas no Decreto 5.296/2004.</i>	
<i>Comprovar que possui idoso na família que depende da renda</i>	Documento Oficial de Identificação com Foto	10

4.2. A classificação se dará por ordem decrescente dentro do quantitativo de vagas, podendo ser convocado o candidato seguinte dentro da ordem de classificação do cadastro reserva, quando houver disponibilidade de vagas.

a) Em caso de empate na renda auferida, utilizar-se-á os seguintes critérios, nesta ordem:

I - Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas ou com deficiência.

II - Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;

III - Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;

IV - Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

**Parágrafo Único:** Persistindo o empate, serão considerados os critérios de maior número de pessoas na família, doença crônica, deficiência no grupo familiar e vulnerabilidades temporárias respectivamente.

## 5. DA VIGÊNCIA, CONVOCAÇÃO, CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência deste Edital será exclusivamente para o ano de 2025.

5.2. Caberá ao estudante e/ou seu responsável acompanhar todo o certame e o estudante que não apresentar a documentação solicitada quando for convocado, **dentro do período estabelecido**, será **DECLASSIFICADO**.

5.3. O estudante que não ficar entre as vagas previstas neste Edital, ficará em Cadastro Reserva, podendo ser convocado caso haja disponibilidade orçamentária.

## 6. DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

6.1. A análise dos requisitos orientados por este edital, será feita pela CEAC, conforme **PORTARIA N° 38/COL - CGAB/IFRO, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**.

6.2. A CEAC observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.

6.3. A CEAC estará disponível para prestar todo e qualquer esclarecimento, ficando isenta de responsabilidade no que se refere à documentação apresentada pelo candidato.

6.4. Caberá à CEAC orientar os estudantes e responsáveis quanto à seleção, esclarecendo dúvidas, bem como acompanhar todo o certame, inclusive encaminhar os dados financeiros do aluno selecionado para a Chefia do Departamento de Assistência ao Educando, conforme consta em Artigo 57, VI do REPAE.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação da relação dos estudantes previamente deferidos, cadastro de reserva e indeferidos, a ser publicado na página do IFRO e demais meios de comunicação oficial do Campus, sendo passível de alterações após análise dos recursos.

7.2. O Resultado Final consiste na divulgação da relação final dos estudantes classificados dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro reserva e desclassificados, a ser publicado na página do IFRO e demais meios de comunicação oficial do Campus.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Para solicitar recurso, o estudante ou seu responsável legal, no caso de menores, deverá acessar a aba correspondente à inscrição dos auxílios estudantis no SUAP (<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>) e anexar declaração referente a solicitação de recurso (ANEXO IX), apresentando as devidas justificativas de acordo com o motivo do indeferimento da inscrição. No momento de adicionar a declaração, o estudante deverá selecionar o tipo de documento como sendo RECURSO.

8.2. No período de recurso, não serão aceitos documentos exigidos para fins de inscrição neste edital.

## 9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO (<https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil>) e nos meios de comunicação oficial do *Campus Colorado* do Oeste.

9.2. Será de responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos pelo mesmo.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. As Inscrições deverão ser realizadas pelo SUAP (<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>), nos dias e horários conforme consta nos cronogramas abaixo. Não serão aceitas inscrições fora do horário e período estabelecido.

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	21/03/2025	Site do IFRO: <a href="https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil</a>
<b>Inscrições:</b> Período para envio da documentação obrigatória pelos candidatos.	De 24/03/2025 a 09/04/2025 (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	<a href="https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/">https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/</a>
<b>Análise documental:</b> Período para análise dos documentos de inscrição pela CEAC/Campus Colorado.	24/03/2025 a 11/04/2024	<a href="https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/">https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/</a>

<p><b>Retificação da documentação de inscrição:</b> Período para correção de documentos da inscrição pelos candidatos.</p>	<p>24/03/2025 a 15/04/2025 (Documentos recebidos até às 23h59min, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)</p>	<p><a href="https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/">https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/</a></p>
<p><b>Análise da documentação, após retificação:</b> Período para análise dos documentos de inscrição pela CEAC/Campus Colorado.</p>	<p>24/03/2025 a 17/04/2025</p>	<p><a href="https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/">https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/</a></p>
<p><b>Resultado Preliminar:</b> Divulgação da relação de alunos previamente selecionados, cadastro de reserva e indeferidos.</p>	<p>17/04/2025 (Publicação após às 18h)</p>	<p>Site do IFRO: <a href="https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil</a></p>
<p><b>Período de Recurso:</b> Apresentação das devidas justificativas, de acordo com o motivo do indeferimento da inscrição.</p>	<p>17/04/2025 a 22/04/2025 (Documentos recebidos até às 23h59, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)</p>	<p><a href="https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/">https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/</a></p>
<p><b>Avaliação dos Recursos pela CEAC/Campus Colorado.</b></p>	<p>17/04/2025 a 24/04/2025</p>	<p><a href="https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/">https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/</a></p>
<p><b>Resultado Final</b></p>	<p>24/04/2025 (Publicação após às 18h)</p>	<p><a href="https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/">https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/</a></p>
<p><b>Termo de Compromisso:</b> Enviado apenas pelo alunos selecionados</p>	<p>24/04/2025 a 28/04/2025</p>	<p><a href="https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/">https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/</a></p>

## 11. DA MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS

11.1. São condições essenciais para a manutenção do Auxílio:

- a) Manter o desempenho acadêmico mínimo;

- b) Cumprir com os critérios estabelecidos pelo edital e pelo programa pelo qual o estudante é beneficiário;
- c) Ter frequência mínima de 75%;
- d) Não ter impedimento jurídico com a Instituição;
- e) Utilizar adequadamente o auxílio recebido.

§ 1º Os casos de baixo rendimento e frequência inferior a 75% serão analisados pela Equipe Multiprofissional do DEPAE e o estudante poderá ter seu auxílio suspenso e/ou ser desligado do programa.

§ 2º Estudantes com pendências em relação à prestação de contas de auxílios estudantis somente serão atendidos após a regularização das pendências.

11.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela CEAC novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de novos documentos para acompanhamento do estudante beneficiado pelo Programa, e quando necessário será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para o recebimento do auxílio.

11.3. O estudante que se afastar para atividade de estágio deverá informar com antecedência, ao DEPAE, a sua condição, sob pena de suspensão do auxílio.

11.4. O estudante que estiver apenas realizando TCC deverá informar o DEPAE sua condição, sob pena de suspensão do auxílio

11.5. O estudante que se ausentar das atividades acadêmicas sem apresentar justificativas terá o seu auxílio suspenso.

## 12. DO DESLIGAMENTO DOS PROGRAMAS

12.1. O desligamento dos programas de assistência ocorrerá caso o estudante:

- a) Tranque a matrícula ou abandone o curso;
- b) Transfira-se para outro *Campus* ou para outra Instituição de Ensino;
- c) Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- d) Não cumpra o estabelecido em Termo de Compromisso;
- e) Por solicitação do próprio estudante;
- f) Concluir o curso durante o período de vigência do auxílio;
- g) Use de má fé em informações prestadas.
- h) Tenha se evadido do curso.

12.2. Em caso de uso de má fé, além da perda do direito ao auxílio, o estudante fará devolução do recurso e estará sujeito a medidas disciplinares ou judiciais cabíveis.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente edital fica sujeito a informações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO e demais meios de comunicação oficial do *Campus*.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato e/ou responsável legal acompanhar todo o processo de seleção, cronograma do edital e as convocações.

13.3. Os candidatos tem total sigilo das documentações e informações prestadas a CEAC.

13.4. Somente após apresentação de toda a documentação solicitada e confirmação, inclusive do envio de termo de compromisso e dados bancários, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio estudantil.

13.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito a

indenização de qualquer natureza, ao estudante e/ou pais ou responsável legal.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CEAC.

13.7. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 24/03/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2591882** e o código CRC **51D46325**.

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE PARTICULAR (APENAS PARA ESTUDANTES QUE NÃO UTILIZAM O TRANSPORTE COLETIVO)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_, declaro **PARA TODOS OS EFEITOS** relacionados ao **PROAP** que venho de transporte particular, utilizando ( ) carro, ( ) moto, tendo um gasto mensal em média de R\$ \_\_\_\_\_.

Afirmo estar ciente de que a expressão "**PARA TODOS OS EFEITOS**" compreende todos os atos praticados pelo mesmo fora do ambiente escolar, ficando o IFRO/Campus Colorado do Oeste completamente **ISENTO** de responsabilidade em decorrência dos atos que o mesmo vier a praticar e o recurso recebido será destinado especificamente para o que o Programa se destina.

Colorado do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

(Para alunos com idade inferior a 18 anos)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA DE ORIGEM EM OUTRA CIDADE/LOCALIDADE OU ZONA RURAL

Pelo presente instrumento, eu \_\_\_\_\_ estudante regularmente matriculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Colorado do Oeste, no Curso \_\_\_\_\_, declaro que o meu grupo familiar reside em outra cidade/localidade ou zona rural e eu necessito residir temporariamente de aluguel na cidade de Colorado do Oeste para terem ampliadas minhas condições de acesso, permanência e conclusão no curso.

Endereço da Cidade/localidade ou zona rural em que o grupo familiar reside: \_\_\_\_\_  
de Colorado do Oeste onde o/a estudante reside: \_\_\_\_\_

Colorado do Oeste/RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

### DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO PARA QUEM NÃO TEM CONTA DE AGUA, LUZ, EM SEU NOME

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Colorado do Oeste, no Curso \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que minha família e eu residimos na AV/RUA:

Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE RENDA (PARA: TRABALHADOR INFORMAL, PESSOA QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA E ESTUDANTE)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (especificar grau de parentesco) \_\_\_\_\_

da (o) candidata (o) \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito que:

- ( ) Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de: \_\_\_\_\_, com renda mensal média de R\$ \_\_\_\_\_.
- ( ) Recebo bolsa de projeto de pesquisa, ensino ou extensão, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.
- ( ) Desempregado, recebendo seguro desemprego e não exerce atividade informal.
- ( ) Não exerce nenhuma atividade remunerada.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Colorado do Oeste/RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) declarante

#### ANEXO IV DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que meu (s) filho (s):

( ) recebe pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) Não recebe pensão alimentícia.

( ) recebe pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) Não recebe pensão alimentícia.

( ) recebe pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) Não recebe pensão alimentícia.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a):

#### **Crime de Falsidade Ideológica**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco)

anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura (a) declarante

## ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ Instrumento, \_\_\_\_\_ eu  
regularmente matriculado (a) no \_\_\_\_\_ ano/semestre do Curso  
\_\_\_\_\_ no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de  
Rondônia, *Campus* Colorado do Oeste, comprometo a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no  
Edital nº 12/2025/COL- CGAB/IFRO, de 24de março de 2025.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações prestadas a CEAC, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes da realidade, implicam no cancelamento da participação do ( ) **PROMORE** e/ou ( ) **PROAP**, bem como a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, estando sujeito a medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis. (Art.40, Parágrafo único Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).

Afirmo ainda que o recurso recebido será destinado especificamente para o que o Programa se destina.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

### **Crime de Falsidade Ideológica**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (a) declarante

## ANEXO VI TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS/RESPONSÁVEIS (SOMENTE PARA OS ESTUDANTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declaro **PARA TODOS OS EFEITOS** relacionados ao ( ) **PROMORE** e/ou ( ) **PROAP** que o estudante \_\_\_\_\_, matriculado no Curso \_\_\_\_\_, encontra-se sob minha responsabilidade e comprometo a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no Edital nº 12/2025/COL- CGAB/IFRO, de 24de março de 2025.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, declaro PARA TODOS OS EFEITOS, relacionados ao Programa de Moradia Estudantil - PROMORE que o estudante acima identificado encontra-se sob minha responsabilidade.

Afirmo estar ciente de que a expressão "PARA TODOS OS EFEITOS" compreende todos os atos praticados por este estudante dentro e fora do ambiente escolar, ficando o IFRO *Campus* \_\_\_\_\_ completamente ISENTO de responsabilidade em decorrência dos atos que o mesmo vier a praticar.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações prestadas a CEAC, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes da realidade, implicam no cancelamento da participação do ( ) **PROMORE** e/ou ( ) **PROAP**, bem como a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, estando sujeito a medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis. (Art.40, Parágrafo único Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).

Afirmo ainda que o recurso recebido será destinado especificamente para o que o Programa se destina.

Colorado do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) regularmente matriculado (a) no IFRO *Campus* Colorado do Oeste, DECLARO para os devidos fins de direito que:

( ) O PATRIMÔNIO DO MEU GRUPO FAMILIAR É CONSTITUÍDO PELOS BENS ARROLADOS A SEGUIR:

Ord.	Descrição do bem/valores*	Valor
1º		R\$
2º		R\$
3º		R\$
4º		R\$
5º		R\$
6º		R\$
7º		R\$

8º		R\$
9º		R\$
10º		R\$
	VALOR TOTAL	R\$

\*Considera-se bens e valores: Imóveis, propriedade urbana/rural, carro, moto, investimentos financeiros, joias, dentre outros.

( ) MEU GRUPO FAMILIAR NÃO POSSUI BENS E VALORES.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Colorado do Oeste/RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

(Para alunos com idade inferior a 18 anos)

### ANEXO IX AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF/MF \_\_\_\_\_, **DECLARO**, em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que sou:

( ) PRETO

( ) PARDO

( ) INDÍGENA

( ) QUILOMBOLA

Declaro ainda, que estou **CIENTE** que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 299 do [Decreto-Lei nº 2.848/1940](#), e no Parágrafo único do Art. 10 do [Decreto nº 83.936/1979](#).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CONTA BANCÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF/MF \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, que não possuo conta bancária.

Declaro ainda, que estou **CIENTE** que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 299 do [Decreto-Lei nº 2.848/1940](#), e no Parágrafo único do Art. 10 do [Decreto nº 83.936/1979](#).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

---

Referência: Processo nº 23243.016267/2024-47

SEI nº 2591882